

## SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Contrato n° 20210891 / DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7-015/2021 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Assunto: 2° **TERMO** APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA IZIDORO DE CARVALHO. QUADRA 330, LOTE 49, BAIRRO NUCLEO URBANO, CEP 68445-000, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, .

Em entendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 2° TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 20210891 com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites descriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: "§ 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87.

#### **OBJETO**:



**Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20210891,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(o) contratada(o) pessoa física Sr. GILBERTO BEZERRA MUNIZ, inscrito no CPF nº. 159.389.052-49 que tem por objeto do Apostilamento SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR FISCAL SUPLENTE, substituindo o fiscal suplente atual a Srª LUANE SANTANA BRITO TEIXEIRA - PORTARIA Nº. 0032/2021 - GPMB pelo o Srº JOÃO BATISTA PINHEIRO NERI JUNIOR - MATRÍCULA 97306-8/3 conforme descrito nas clausulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

#### **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8°, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20210891, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 24 de Janeiro de 2023.

#### Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena Decreto nº 0082/2021- GPMB